



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N º 1.793/00

Declara de Utilidade o Grupo da terceira Idade de Canápolis – CONVIVER.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1 º - Fica declarada de Utilidade Pública o Grupo da Terceira Idade de Canápolis – CONVIVER, com sede à Rua 10 n º 701, inscrito no CGC sob o n º 03.713.922./0001-00.

Art. 2 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis – MG., 18 de Abril de 2000.


Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FRENTAS
Prefeito Municipal